



Câmara Municipal de Mirassolândia
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 055/2003
DE 09 DE OUTUBRO DE 2003

DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EXERCÍCIO DE 2001.

A Câmara Municipal de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica aprovado o parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo nº TC – 001949/026/01, que emitiu parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Mirassolândia, exercício de 2001.

Parágrafo único - A apreciação legislativa em questão, não compreende os atos pendentes de apreciação pelo Tribunal de Contas, objetos de autos em apartado.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mirassolândia, 09 de outubro de 2003.


EDIVALDO APARECIDO GOUVEIA
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


SILAS FACHINI
Diretor Administrativo